



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



**RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO
FERREIRA**

**PRESTADOR: TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS DE PORTO
FERREIRA LTDA**

2021



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Sumário

ARMPF	3
OBJETO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO	3
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF	4
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	6
FISCALIZAÇÕES / ATIVIDADES REALIZADAS	6
1. VISTORIA DOS VEÍCULOS	6
2. FISCALIZAÇÃO DE PONTOS COBERTOS	7
3. INSTALAÇÕES DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	7
4. MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19	8
5. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	8
6. ESTUDO PARA INTEGRAÇÃO	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS	9



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



ARMPF

A ARMPF – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder municipal.

Após assinatura do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2000. Em 13 de maio de 2015, a ARMPF passou a fiscalizar e regular os serviços de Transporte Coletivo do Município de Porto Ferreira.

Neste relatório trataremos dos serviços concedidos para prestação e exploração de serviços de transporte coletivo.

OBJETO DO CONTRATO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

É objeto do contrato de concessão à prestação e exploração dos serviços de transportes coletivos no município, por conta e risco da Concessionária. Como atividade acessória ou conexa à operação é permitida a Concessionária:

- a) Emissão e comercialização de passes, vales transporte e demais comprovantes utilizados ou que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros;
- b) Exploração de publicidade comercial nos veículos, abrigos e pontos de paradas obedecidas à legislação específica que disciplina a atividade.



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



A vigência do contrato foi prorrogada por 15 (quinze) anos.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ARMPF

Dentre as inúmeras atividades da ARMPF na regulação e fiscalização dos serviços de prestação e exploração de serviços de transporte coletivo, destacamos as seguintes:

- cabe à ARMPF, nos termos e limites da Lei, adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da prestação dos serviços públicos municipais, conforme definido por legislação, atuando com independência e imparcialidade, sempre com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, cabendo-lhe especificamente regular, controlar e fiscalizar no âmbito do Município, os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;
- promover o planejamento, a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos municipais, observando-se a legislação aplicável, bem como os instrumentos de outorga, programa, contratos de concessão, autorizações e convênios existentes, exercendo todas as prerrogativas inerentes às atividades de estado e ao pleno exercício do poder de polícia no que tange aos serviços públicos municipais, delegados, permitidos, concedidos autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal;
- fixar indicadores que mensurem a qualidade dos serviços públicos municipais delegados, permitidos, concedido, autorizados ou operados diretamente pelo poder



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



público municipal, visando zelar pela sua observância e estimular a constante melhoria de qualidade, produtividade e eficiência em sua prestação;

- dar publicidade às tarifas, quando reajustadas automaticamente, avaliar a revisão tarifária, e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos admitidos no contrato e anexos, ou nos atos normativos, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, quanto à prestação dos serviços adequados.
- Manifestar-se conclusivamente sobre as reclamações, que a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelas prestadoras dos serviços delegados;
- acompanhar o desempenho da execução dos serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, tendo em vista a aprovação dos pedidos de revisões tarifária, propostos pelas empresas, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quanto à adequação da prestação dos serviços.
- aplicar as sanções cabíveis às prestadoras dos serviços delegados, permitidos, concedidos ou autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal e aos usuários, observados os termos previstos nos contratos e na regulamentação aplicável.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

COLETIVO

As ações de Fiscalização e Regulação visam, principalmente, acompanhar as obrigações contratuais e a eficácia do desempenho dos serviços prestados, com base no Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2000 e do Regulamento dos Serviços.

A ARMPF, no decorrer da Concessão da Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo do Município de Porto Ferreira, tem fiscalizado continuamente os serviços realizados pela Transporto Transportes Coletivos Porto Ferreira Ltda.

São realizadas vistorias nos itinerários, requerimentos de informações, análises de procedimentos, estudos para melhorias dos itinerários, inspeções nos veículos e atendimento aos consumidores.

FISCALIZAÇÕES / ATIVIDADES REALIZADAS

1. VISTORIA DOS VEÍCULOS

Foram realizadas fiscalizações nos veículos utilizados no transporte coletivo municipal. As fiscalizações tiveram por objetivo verificar as condições dos itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, decreto 36/2016 e contrato de concessão 044/2000, anexo I e II.

As fiscalizações ocorreram nos veículos 115, 111, 39, 81, 121, 113, 119, veículos estes que estão sendo utilizados para o atendimento dos 05 (cinco) itinerários que vem sendo



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



realizados atualmente. Os relatórios das fiscalizações são apresentados nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII. As Não Conformidades (NC), constatadas nos veículos 115, 111 e 39, foram adequadas pela concessionária dentro dos prazos estipulados nos Termos de Notificações.

2. FISCALIZAÇÃO DE PONTOS COBERTOS

Realizamos fiscalização programada nos 37 pontos cobertos que fazem parte do sistema municipal de Transporte Coletivo. A fiscalização teve por objetivo verificar as condições estruturais e itens previstos no Contrato de Concessão nº 044/2000. O processo fiscalizatório nº 33/2021 continua em andamento.

3. INSTALAÇÕES DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Com base no Decreto nº 36/2016 e na IN 11/2020, que estabelece procedimentos para o enfrentamento da COVID-19, foi realizada no mês de novembro de 2021 fiscalização programada na sede da concessionária, a fim de verificar as instalações de atendimento aos usuários e da garagem.

Constatamos, conforme apurado no processo I - 124/2021, anexo IX, que a central de atendimento se encontra efetiva, conta com cadeiras, água, banheiro masculino e feminino, horário de funcionamento afixado na entrada e álcool gel.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



4. MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19

Diante da pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2) que está impactando diretamente no transporte coletivo, a ARMPF vem realizando análises diárias, da demanda, de usuários do transporte coletivo municipal. O monitoramento, que está sendo acompanhada no processo I – 120/2020, e, tem por objetivo verificar a demanda diária de passageiros nas linhas, para que, caso a concessionária realize novas solicitações de redução ou ampliação das linhas a ARMPF exista um histórico do período para realizar as devidas análises. Os anexos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, apresentam os dados do monitoramento realizado em 2021.

5. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

Diante de reclamações realizadas no portal E-ouve, referente à inoperabilidade de elevador de acesso nos ônibus, realizamos no mês de novembro, fiscalização nos 5 (cinco) veículos que estavam em operação.

A fiscalização ocorreu no Terminal Rodoviário, sendo o procedimento fiscalizatório realizado de período de aguardo para o início do itinerário. Constatamos que os veículos nº 121, 119, 111 e 115, apresentaram mau funcionamento dos elevadores;

Diante do constatado, notificamos a Concessionária, através do Termo de Notificação TN nº 19/2021, para que realizasse a manutenção dos elevadores



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Constatamos, conforme apurado no processo I - 141/2021, anexo XXII, que a Concessionária realizou a adequação dos elevadores dos veículos vistoriados.

6. ESTUDO PARA INTEGRAÇÃO

Considerando a necessidade de melhorias no sistema de Transporte Coletivo, apontadas pela ARMPF em pesquisa de satisfação. Foi contratada pela Prefeitura Municipal, empresa a empresa TRANZUM, especializada em elaboração de projetos para Transporte Coletivo.

Diante das propostas apresentadas pela TRANZUM, e a possibilidade de apresentação de sugestões. A ARMPF elaborou proposta de novos itinerários, anexo XXIII, onde tentamos de maneira geral, manter a proximidade dos trajetos atuais, anexos XXIV a XXXI.

Após a elaboração da proposta, a Concessionária, preposto da Seção de Mobilidade Urbana e da ARMPF, realizam os percursos, a fim de verificar a quilometragem e o tempo. A ARMPF está aguardando manifestação da Concessionária, para o encaminhamento da proposta à empresa TRANZUM.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos que a concessionária vem realizando a manutenção nos veículos, conforme Resoluções Contran 14 e 445, decreto 36/2016 e contrato de concessão



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



044/2000. A central de atendimento conta com cadeiras, água, banheiro masculino e feminino, horário de funcionamento afixado na entrada e álcool gel para os usuários.

A ARMPF se manteve atenta, no monitoramento da demanda de usuários, neste período pandêmico, realizando monitoramento diário dos usuários transportados. O monitoramento vem acompanhando a demanda diária de passageiros nas linhas, para que, caso a concessionária realize novas solicitações de redução ou ampliação das linhas a ARMPF tenha um histórico do período para realizar as devidas análises.

Além disso, a ARMPF, vem apresentando propostas de melhoria aos itinerários do Sistema de Transporte Coletivo.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 303 – Centro.

Porto Ferreira/SP – 13660.017 – Fone (19) 3585-7225.

www.arpf.com.br